



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 084/2012- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, NAS RUAS RIO AMAZONAS ENTRE AV. BRASIL E AV. ARGENTINA; PARANÁ ENTRE AV. BUARQUE DE MACEDO E AV. 1º DE MAIO E REPÚBLICA DOMINICANA ENTRE AV. PELOTAS E AV. URUGUAI - SMOV**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **GLÊNIO JOSÉ BARRETO DE FREITAS JÚNIOR**, e pelos Membros **JURANDIR VAZ SILVEIRA** e **MAURO MESQUITA LIPPERT**, formada pela Portaria nº 1.124/2012 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras do processo acima mencionado. O presente processo esteve à disposição no site desta Prefeitura ([www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br)). As empresas PRESTADORA SCAGLIA e SM PISOS, PAVIMENTAÇÃO E PAVILHÕES LTDA ENVIARAM Carta de Agradecimento. Enviou os envelopes a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA. A Comissão de Licitações amparada pelo Art. 22 - § 7º da Lei 8.666/93, resolveu dar andamento ao presente processo, mesmo com apenas uma empresa participante, visto da restrição de mercado. Em prosseguimento a comissão abriu o envelope contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, ficando a mesma habilitada. Após foi aberto o envelope contendo a Proposta Financeira que também foi vista e rubricada. Em análise a Proposta apresentadas a Comissão sugere como vencedora a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA por atender o solicitado no Edital e cotar preço dentro do valor de referência sugerido pela Secretaria de origem, porém envia o presente processo à Secretaria Municipal de Obras e Viação para que se pronuncie quanto ao item 5.1.1. A empresa só será considerada vencedora se tiver o pronunciamento solicitado positivo. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Vieira Wanglon Secretário \_\_\_\_\_, pelo Presidente \_\_\_\_\_, e Membros \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA \_\_\_\_\_.